



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 95548400/0001-42

*ITU BLIND NORTE*  
**PUBLICADO**

**EM**

**09, 09, 2009.**

*pag. 07*

LEI Nº 48/2009

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

*ed. 5.578*

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras correspondente a 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), a ser destacada de uma área maior composta pelos lotes nºs, 33, 36, 37, 38, 39, 40, com a área total de 30 (trinta) alqueires paulistas, da sub-divisão dos lotes nºs 202, 206, 228, 238, 242 e 248 da Gleba 1, Colônia "G" Apucarantina, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, de propriedade da empresa **Fábrica de Acolchoados Maringá Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79124079/0001-12, com sede na cidade de Maringá, neste Estado, conforme registro nº 12.314, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, por preço não superior R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. A área rural adquirida será destinada exclusivamente para a implantação do aterro sanitário, reciclagem do lixo e compostagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição serão por conta da dotação **0502.0412200042.006 – 4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 08 de setembro de 2009.

*Hermes Wicthoff*  
**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO MUNICIPAL**